

Art. 2º - O crédito solicitado será empregado para reforço das seguintes verbas do Orçamento vigente: -

Verba 20.31.32.03 - Secretaria - Serviços Terceiros - - - - -	NCR#	100,00
" 30.31.10.03 - Tesouraria - Pessoal Civil - - - - -	"	75,55
" 32.31.11.03 - Serviços de Precadação - Pessoal Civil - - - - -	"	40,00
53.31.53.946 - Iluminação Pública - Serviços Terceiros - - - - -	"	45,12
" 55.31.25.09 - Obras e Melhor - Peças p/ânculos - - - - -	"	300,00
" 55.31.26.09 - Obras e Melhor - Combustíveis e lubrificantes - - - - -	"	500,00
" 55.31.34.09 - Obras e Melhor - cons. e conservação em geral - - - - -	"	1.500,00
" 60.32.74.69 - Educação Pública - Transferências Correntes - - - - -	"	231,00
" 70.32.80.82 - Encargos - Transferências Correntes - - - - -	"	1.500,00
TOTAL - - - - -	NCR# -	4.291,67

Art. 3º - Os recursos para o atendimento dessas verbas ocorrerão do provável excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 15 de Outubro de 1968.  
M. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de Outubro de mil Novecentos e sessenta e oito.

Diógenes de Nadei  
Secretário.

Lei nº 298.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado

a abrir um crédito especial até de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros, Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de 2 lotes nºs. 122 e 124 da Planta da cidade de propriedade do Sr. Antonio Domingos, para a construção da Maternidade.

Art. 3º - Os recursos para atendimento desta verba, advirão das Cotas Federais - Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 26 de Novembro de 1968.  
M. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de Novembro de mil Novecentos e sessenta e oito.

Diógenes de Nadei  
Secretário.

Lei nº 299.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros, Novos).

Art. 2º - O crédito solicitado será empregado para cobrir as despesas no levantamento Comunitário no nosso Município, pelos Professores